



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

Nº do processo: 13.628-994/85 T.M.

Requerentes: NELSON MELCHIADES CERESER e outros.

- S E N T E N Ç A -

NELSON MELCHIADES CERESER e sua mulher BOJENA MARIETTA CERESER; PEDRO GONÇALO CERESER e sua mulher JANDIRA MARIA CERESER, qualificados na peça vestibular, requereram seja declarada sua **AUTO-INSOLVÊNCIA**, fornecendo as causas que os conduziram a tal situação, informando o montante de suas dívidas e o valor estimado dos bens e argumentando caracterizado o estado de insolvência pelo primeiro exceder o segundo.

Foram juntadas descrição e comprovantes de propriedades e relação de credores.

Relatados, decido.

Regularmente instruída a inicial com os elementos referidos no art.760 do CPC e registrando-se, realmente, o estado de insolvência, vez que o valor do patrimônio é suplantado pelos débitos,

DECRETO A INSOLVÊNCIA

dos requerentes, norneando, sob compromisso, na ordem, dentre os credores com domicílio na Comarca, o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., BANCO BAMERINDUS S.A., Financiamento, Crédito e Investimentos, e BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., como administrador da massa, cabendo ao compromissado observar o disposto nos artigos 765 e 766, do Código de Processo Civil.

APENSEM-SE todas as execuções existentes contra os requerentes, que ficam suspensas, exceto as com licitações já designa-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

1300
X

designadas, vindo o produto destas em benefício da massa, e/ou aquelas - onde houver o concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão em relação a estes, bem como os executivos fiscais.

OFICIEM-SE aos estabelecimentos bancários, requi-- sitando informações sobre os ~~saldo~~ saldos das contas dos) requerentes e comunicando só poderão ser movimentadas por ordem deste juízo.

OFICIEM-SE aos Registros de Imóveis informando - não poderão ser registradas quaisquer operações relativas aos imóveis dos requerentes, devendo os responsáveis pelos mesmos Offícios informar se -- os requerentes têm outros imóveis além dos mencionados no processo.

EXPEÇA-SE o edital referido no art.761, inciso II,- do CPC.

Intimem-se,

Em 29 de novembro de 1985,


SYNVAL MARTINS DA SILVA

Juiz de Direito